



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

ARQUIVADO

INDICAÇÃO Nº 054/94

Exmg. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas e facultações regimentais, vem **INDICAR** ao **Congresso Nacional** por suas duas Casas de Leis em Brasília-DF, e por invocação de manifestação da parte do Egrégio TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - T.S.E., a alta conveniência e efetiva necessidade de que **seja editada uma EMENDA CONSTITUCIONAL que suprima a alínea "a", do inciso II, do artigo 14, da Constituição Federal,** precisamente para que se exclua os analfabetos da faculdade do exercício do VOTO, tendo em vista a seguinte fundamentação:

1º - Consiste numa **utopia** a operacionalidade, no contexto do processo eleitoral, da coleta e apuração do sufrágio de quem não sabe ler nem escrever.

2º - Nas recentes eleições - 3 de outubro de 1994 - uma cabal demonstração nesse sentido foi verificada em todo o País.

3º - As Juntas Apuradoras, mercê de seus escrutinadores, viram-se em apuros, na verdade completamente embaraçadas diante do fato ou da recomendação legal quanto à adoção do maior esforço no sentido de ser captada a intenção do eleitor, desde que este, em sendo **analfabeto,** teve comportamentos dos seguintes tipos:

a) - utilização de papel-carbono para decalque do nome ou do número do candidato, em cima da cédula oficial;

b) - colagem de recorte gráfico, às vezes recorte de jornal, na cédula oficial, ou então envelopados na mesma cédula, inclusive com verificação de "selo" autocolante com o nome impresso do candidato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

c) - "escrituração" à moda hieróglifo, desde que de decifração difícil ou impossível, exemplo: 2220026, querendo dizer VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS;

4g - O voto do analfabeto constitui uma incoerência e uma aberração, desde que esse tipo de eleitor pode votar, mas não pode ser votado.

5g - A franquia de voto ao analfabeto é, na verdade, um malsinado incentivo ou estímulo à manutenção do analfabetismo, obviamente em prejuízo da propagação do ensino; é uma homenagem ao marasmo na área da Educação, que é o grande carro-chefe do subdesenvolvimento brasileiro.

6g - Os candidatos astuciosos e menos escrupulosos tendem a conduzir o eleitor analfabeto pela via do indesejável clientelismo, porque ele é mais vulnerável à demagogia e é "matéria-prima" do mais fácil alcance para a prática das fraudes ou vícios eleitorais.

Ainda dentro deste mesmo TEMA, também venho INDICAR que se mude a Constituição de modo que venha a ser adotado o VOTO FACULTATIVO para os cidadãos em geral - eleitores convencionais - , com o que se modificará o inciso I, do § 1º, do artigo 14 da mesma Constituição Federal.

Neste último caso, evitar-se-á a **hipocrisia vigente**, haja vista que milhares ou milhões de eleitores, "obrigados" a votar, negam comparecimento às urnas com ensejo do fenômeno "ABSTENÇÃO", mas nem por isso são punidos ante a omissão, desde que "a teoria na prática é diferente!". A Justiça Eleitoral não pune...

Aliás e muito a propósito, a **justificativa feita através dos Correios**, estando o eleitor ausente do seu domicílio eleitoral, ainda que encontrado na Zona Eleitoral mais próxima, é procedimento visto como uma excrescência ou incongruência quando se compara tal prática com o exercício do voto digamos no Japão, com efeito às vezes 24 horas antes da ação do eleitor que está no Brasil e apesar dos milhares e milhares de quilômetros que separam os dois Países. Outro prisma aético e que alerta contra os anseios sociais é o pluralismo desenfreado dos partidos políticos, muitos tidos como SIGLAS DE ALUGUEL e, pior, amorfos e indisciplinados ante a inexistência da FIDELIDADE PARTIDARIA!

Em suma: Pelas razões apresentadas, é



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

desejável:

1º) - Que se retire do analfabeto a qualidade de eleitor, inclusive para se manter a expectativa de resgatá-lo para esse **munus** da cidadania dando-lhe ESCOLA, recuperando-o por via da EDUCAÇÃO - isto sim!

2º) - Que se torne **facultativo o voto** dos cidadãos brasileiros, em boa parte já ungidos com tal **facultação** segundo a prática das abstenções toleradas; mesmo porque os **elevados índices de VOTOS EM BRANCO E VOTOS NULOS** já revelam o **DESINTERESSE** mormente de quem não teve a oportunidade de escolher os melhores pré-candidatos, em vistude dos **currais traduzidos como Diretórios de Partidos Políticos, nos quais só entram quem a "família diretorial" entender de aceitar.**

3º) - Que se reduza o número de partidos políticos e se adote a fidelidade partidária.

No Brasil, principalmente nas Câmaras Municipais, predomina a alta rotatividade em função das proverbiais e constantes mudanças de partidos por parte de Vereadores, principalmente nos municípios de porte médio para cima, uma vez que a cada sigla corresponde a nomeação de adicional ASSESSOR à moda "empreguismo".

Por último, fica assinalado que as presentes considerações e sugestões nascem do contexto social: Se fosse realizado um **plebiscito** a respeito, outra não seria a majoritária vontade do povo brasileiro - sem dúvida alguma. **Racionalização**, eis o nome das providências.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1994.


JOSE DANIEL CALIMAN
Vereador